



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA GFE Nº 063/2021

**VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO A USUÁRIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2012
07/2020 a 09/2021**

MUNICÍPIO: CORONEL FABRICIANO/MG

PRESTADOR DE SERVIÇO: COPASA-MG

**Gerência de Fiscalização Econômica (GFE)
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira**

25 de novembro de 2021

Diretoria Colegiada:

Antônio Claret de Oliveira Júnior
Rodrigo Bicalho Polizzi
Stefani Ferreira Matos

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE):

Raphael Castanheira Brandão

Gerência de Fiscalização Econômica (GFE):

Rômulo José Soares Miranda

Equipe Técnica:

Felipe Aprígio dos Santos Teixeira Ribeiro – Analista Fiscal e de Regulação – GFE
Glauco Magno Ribeiro - Analista Fiscal e de Regulação – GFE

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG
Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4.001, Edifício Gerais, 5º andar
Bairro Serra Verde
Belo Horizonte/MG
CEP: 31.630-901

Tel.: (31) 3915-8119
Fax: (31) 3915-2060
Site: www.arsae.mg.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE E RESULTADOS	4
2.1 PROCESSO FISCALIZATÓRIO	4
2.2 APURAÇÃO DE VALORES DEVOLVIDOS.....	4
2.3 CONSOLIDAÇÃO DOS SALDOS PENDENTES DE DEVOLUÇÃO	4
3. CONCLUSÕES.....	6
4. NÃO-CONFORMIDADES E CONSTATAÇÕES	7
5. RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
EQUIPE TÉCNICA	9

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo fiscalizar as devoluções – bem como a atualização de seus valores – a usuários da Copasa-MG que foram faturados seguindo uma classificação inadequada dos serviços de esgotamento prestados pela Companhia, compreendendo edificações localizadas no município de Coronel Fabriciano/MG. O processo GFE nº 16/2016 foi registrado, inicialmente, em pasta física, sendo movido à plataforma digital SEI, em junho de 2019, sob o código de processo 2440.01.0000590/2019-22. A decisão foi tomada pelo Diretor da Arsaie-MG no âmbito do Processo Administrativo nº 04/2012, seguindo as recomendações do Relatório de Fiscalização GFE nº 11/2017 e do Parecer Técnico GFE nº 05/2018.

No supramencionado parecer, a GFE avaliou o cumprimento das determinações do Processo Administrativo nº 04/2012 e da Fiscalização GFE nº 11/2017, por parte da Copasa-MG, em Coronel Fabriciano/MG, e indicou suas recomendações (Tópico 4), que posteriormente foram apreciadas e referendadas pela Diretoria desta Agência. O trabalho destacava a existência de devoluções que encerraram fora do prazo, implicando saldo residual a devolver, fruto da incidência de juros e atualização monetária, usuários que se encontravam desconectados dos sistemas da Copasa-MG, matrículas que recebiam um fluxo de devoluções lento em relação ao esperado, matrículas para as quais já corria processo judicial de devolução, as quais foram desconsideradas das atualizações pela Arsaie-MG, entre outros casos. Neste contexto, a Copasa-MG apresentou suas considerações, por meio da Comunicação Externa nº 278/2018 – DFI, de 24 de agosto de 2018, informando que os valores seriam atualizados conforme indicações do Parecer Técnico GFE nº 05/2018 (SEI 5468909).

Em 2019, foi realizada nova fiscalização sobre os valores de devolução apresentados pela Copasa-MG, consolidada no RF GFE nº 10/2019 (SEI 6430617). Concluiu-se que a Copasa-MG não realizou a atualização dos saldos pelo IPCA e por juros simples de 1%. Também não foram informados acertos de contas de usuários que possuíam débitos com o prestador. Ademais, não se verificou proposição para destinação do valor referente a usuários que não foram localizados nos cadastros do prestador. Os mesmos problemas foram identificados, em 2020, no RF GFE nº 28/2020 (SEI 20634571). A Copasa-MG enviou a CE SPRE 288 (SEI 22879554), em dezembro de 2020, como resposta à Agência, apontando um saldo em aberto total de R\$ 901 mil, condizente com aquele apresentado no relatório desta Agência. No entanto, já nos documentos de devolução do mês seguinte à comunicação (SEI 25886996), é possível observar um saldo em aberto para os identificadores que é inconsistente com aquele encaminhado pouco tempo antes pela Copasa-MG, criando contradição entre os documentos disponibilizados pelo prestador dentro do processo.

Feitas as considerações iniciais, passa-se à apresentação dos entendimentos a que se chega após análise dos dados remetidos pelo prestador à Agência até setembro de 2021, a respeito do caso em pauta.

2. ANÁLISE E RESULTADOS

2.1 Processo fiscalizatório

O processo fiscalizatório consolidado neste documento foi conduzido de forma documental, utilizando-se de comunicações por ofício com o prestador e da análise de relatórios e bases de dados de controle das devoluções, recebidos por meio dessas comunicações. A Gerência de Fiscalização Econômica (GFE) analisou os saldos devedores apresentados pela Copasa-MG no intuito de avaliar o atendimento às recomendações do Relatório de Fiscalização GFE nº 28/2020 (SEI 20634571), com os entendimentos consolidados a seguir.

2.2 Apuração de valores devolvidos

Os arquivos de devoluções disponíveis no processo 2440.01.0000590/2019-22 apresentaram devoluções pouco significativas entre junho de 2020 e setembro de 2021. Os valores ficaram abaixo do volume esperado, comparativamente aos saldos em aberto apurados pelo Relatório de Fiscalização nº 28/2020 (SEI 20634571) e apresentado pela Copasa-MG na CE SPRE nº 288/2020 (SEI 22879558). Por se tratar de um processo de devolução em etapa final, espera-se que grande parte do saldo remanescente derive de usuários que não recebem mais os serviços da Copasa, situação que impossibilitaria a devolução através de desconto na fatura. Tal expectativa é corroborada pelas devoluções inexpressivas ao longo do período analisado, chamando a atenção para a importância de que se desenvolva algum mecanismo para compensação destes saldos que ainda estão em aberto. Cumpre destacar que o prestador partiu, nos relatórios de devolução mensais, de saldos divergentes daqueles apurados e homologados pela Diretoria da Arsa-e-MG no ofício nº 934/2020 (SEI 21593754) e ratificados pela Copasa-MG na CE SPRE nº 288/2020 (SEI 22879558).

Dessa forma, considerando-se os valores homologados pela diretoria da Arsa-e-MG no Ofício ARSAE/GAB nº 934/2020 (SEI 21593754), de 10 de novembro de 2020, o saldo inicial para este trabalho foi de R\$ 847.713,43, a valores de junho de 2020, sendo elevado a R\$ 1.030.037,56, a valores de setembro de 2021, após consideração dos valores devolvidos pelo prestador e da inclusão de IPCA e juros de mora.

Resta destacar que, ao longo do processo, as documentações enviadas pela Copasa-MG não têm considerado a correção monetária dos valores ou juros de mora, como determina a decisão exarada no âmbito do PA nº 004/2012, motivo pelo qual as divergências de valor entre o apurado por esta Agência e pelo prestador sofreram incremento.

2.3 Consolidação dos saldos pendentes de devolução

Feitas as considerações individualizadas para cada cenário, calculou-se os totais a serem ressarcidos aos usuários da Copasa-MG, em Coronel Fabriciano/MG, abrangidos pela determinação. A Tabela 1 consolida as informações de atualização monetária, incidência de juros e os saldos em aberto. Os dados partem do último mês calculado no Relatório de Fiscalização GFE nº 29/2020 (SEI 20655572) e terminam em setembro de 2021, de acordo com as informações de devolução constantes no processo SEI nº 2440.01.0000590/2019-22.

Tabela 1 – Valores de devolução apurados para Coronel Fabriciano/MG, por mês¹ (R\$)

Mês	IPCA	Juros	Devolução total	Devolução saldo capitalizável	Devolução sobre juros	Saldo capitalizável	Saldo não capitalizável	Saldo total
	(a)	(b)	(c = d + e)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h = f + g)
jun/20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	567.195,31	280.518,12	847.713,43
jul/20	2.900,80	5.257,69	123,31	79,48	43,83	570.021,83	285.741,33	855.763,16
ago/20	1.953,15	5.285,91	124,19	79,64	44,55	571.898,84	290.992,08	862.890,92
set/20	5.253,94	5.304,64	111,47	71,29	40,18	577.090,91	296.265,97	873.356,88
out/20	7.149,83	5.356,47	101,55	64,84	36,71	584.188,70	301.595,25	885.783,95
nov/20	7.509,65	5.427,32	0,00	0,00	0,00	591.711,79	307.032,21	898.744,00
dez/20	11.565,69	5.502,41	133,98	85,55	48,43	603.212,66	312.495,98	915.708,64
jan/21	2.184,13	5.617,22	48,39	30,74	17,65	605.369,95	318.105,54	923.475,49
fev/21	7.580,08	5.638,75	17,66	11,20	6,46	612.952,41	323.747,86	936.700,27
mar/21	8.319,83	5.714,44	46,75	29,63	17,12	621.257,51	329.455,34	950.712,85
abr/21	2.816,64	5.797,34	34,12	21,53	12,59	624.057,67	335.250,41	959.308,08
mai/21	7.612,54	5.825,29	27,40	17,26	10,14	631.666,58	341.075,92	972.742,50
jun/21	4.932,09	5.901,24	36,95	23,21	13,74	636.584,30	346.973,93	983.558,23
jul/21	9.037,25	5.950,33	44,04	27,65	16,39	645.610,09	352.918,46	998.528,55
ago/21	8.320,02	6.040,43	51,11	32,05	19,06	653.912,96	358.950,57	1.012.863,53
set/21	11.259,34	6.123,31	240,41	153,54	86,87	665.039,44	364.998,12	1.030.037,56
Total	98.394,98	84.742,79	1.141,33	727,61	413,72	665.039,44	364.998,12	1.030.037,56

Fonte: Cálculo Arsa-e-MG a partir de dados do prestador. Ref. 09/2021

¹ O mês de junho de 2020 já inclui atualização monetária e juros conforme cálculos do Relatório de Fiscalização GFE nº 28/2020. Todos os meses incluem R\$ 40.491,88 oriundos de ligações que envolvem processo judicial. No entanto, este saldo não foi atualizado ou sofreu incidência de multa, dado que a discussão ocorreu em âmbito judicial, sendo incluído pela falta de informação dos casos e para manter em linha com as apurações iniciais do processo.

3. CONCLUSÕES

Após a análise das informações apresentadas de devolução de valores a usuários da Copasa-MG localizados em Coronel Fabriciano/MG, conclui-se que:

- 3.1.** Os valores apresentados para janeiro de 2021, pelo prestador, através do relatório de devoluções, apresentaram-se inconsistentes com os homologados pela Arsae-MG no Anexo do Relatório de Fiscalização GFE nº 28/2020 (SEI 20634571) e na CE SPRE nº 288/2020 (SEI 22879554);
- 3.2.** É recorrente o cômputo de saldos em aberto nos relatórios de devolução do prestador sem a inclusão mensal de atualização monetária e juros de mora: É necessário que a Copasa-MG faça um acompanhamento mensal dos saldos em aberto, incluído a atualização monetária de acordo com IPCA e os juros de mora simples de 1% ao mês.
- 3.3.** A Copasa-MG manteve a cobrança de usuários que não tiveram os saldos integralmente devolvidos em desconformidade com os montantes apurados pelo RF GFE nº 28/2020.

Diante da constatação, optou-se por consolidar apuração própria por esta Agência, verificando o saldo atualizado das obrigações da Copasa-MG perante os usuários de Coronel Fabriciano/MG abrangidos pelos serviços de tratamento de esgoto. Os saldos atualizados por identificador estão disponíveis em anexo a este relatório. Os valores a serem devolvidos foram atualizados, nos cálculos da GFE, até 30 de setembro de 2021.

4. NÃO-CONFORMIDADES E CONSTATAÇÕES

Descrição da não conformidade	4.1. Descumprir quaisquer dos termos estabelecidos em determinação de devolução de valores ao usuário oficialmente comunicada pela ARSAE-MG.		
Constatações	<p>4.1.1. Prestador não providenciou a devolução integral aos usuários, dos valores indevidamente cobrados, conforme a Decisão da Diretoria Colegiada de 28 de junho de 2013.</p> <p>4.1.2. Prestador não providenciou a devolução aos usuários, do dobro do valor indevidamente cobrado, conforme a Decisão da Diretoria Colegiada de 28 de junho de 2013.</p> <p>4.1.3. Prestador não atualizou o saldo em aberto para devolução aos usuários, pela atualização pelo IPCA, conforme Relatório de Fiscalização GFE nº 28/2020 (SEI 20634571) e Decisão da Diretoria Colegiada de 28 de junho de 2013.</p> <p>4.1.4. Prestador não atualizou o saldo em aberto para devolução aos usuários, pela aplicação de juros simples de 1% ao mês, conforme Relatório de Fiscalização GFE nº 28/2020 (SEI 20634571) e Decisão da Diretoria Colegiada de 28 de junho de 2013.</p>		
Código da não conformidade	NC-65	Classificação	Grave
Prazo	90	Abrangência	De 10% até 20%
Categoria de receita de referência	D	Valor da multa (em Ufemg)	1.690

Descrição da não conformidade	4.2. Descumprir determinação de natureza econômico-financeira amparada em Resoluções Normativas da ARSAE-MG.		
Constatação	4.2.1. Prestador permaneceu emitindo faturas aos usuários com saldo a receber, posteriormente à Decisão da Diretoria Colegiada de 28 de junho de 2013, sem concluir a devolução determinada.		
Código da não conformidade	NC-64	Classificação	Média
Prazo	90	Abrangência	De 10% até 20%
Categoria de receita de referência	D	Valor da multa (em Ufemg)	1.300

5. RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como resultado desta fiscalização para conferência de valores de devoluções, a GFE indica suas recomendações, sujeitas à apreciação da Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) e posterior deliberação por parte da Diretoria desta Agência:

5.1. Cientificar o prestador sobre os resultados do processo fiscalizatório em tela;

5.2. Solicitar esclarecimentos com relação às constatações apresentadas neste documento, de forma a identificar as condições que impediram a devolução de valores de cada usuário vinculado às matrículas listadas no Anexo deste relatório e os motivos de serem adotados saldos iniciais nos relatórios de devolução diferentes daqueles previstos no RF nº 28/2020 e na CE SPRE nº 288/2020; e

5.3. Determinar a atualização do saldo pendente de devolução e efetivar a devolução dos saldos remanescentes aos usuários, conforme Anexo (em planilha eletrônica) deste relatório. Avaliar a inclusão de nova coluna indicando os montantes adicionados aos saldos em aberto por efeito da atualização monetária e da incidência de juros de mora na prestação de contas feita a cada mês.

Considerando que a atualização dos valores a devolver foi realizada até 30 de setembro de 2021, adverte-se que, a partir do mês seguinte, e enquanto persistirem valores a devolver, a Copasa-MG deve atualizar mensalmente o saldo remanescente, pela aplicação de IPCA e juros simples de 1% ao mês. Reforça-se, ainda, que todas as demais recomendações integrantes dos Relatórios de Fiscalização referenciados neste trabalho devem ser atendidas pelo prestador, conforme determinado pela Arsaie-MG, no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2012 e de fiscalização (SEI 2440.01.0000590/2019-22).

Cabe ainda ressaltar que os valores e conclusões deste documento baseiam-se em informações fornecidas pela Copasa-MG, pressupondo-se adequada categorização dos usuários e apuração de volumes consumidos. Dessa forma, as análises apresentadas estão sujeitas a revisões futuras em caso de alguma retificação, esclarecimento ou alteração que venham a ser realizados pelo prestador.

Integra este relatório o Anexo RF GFE nº 063/2021 (SEI 38674798), em que se apresenta a listagem de matrículas e valores pertinentes a cada categoria abrangida pelas conclusões e recomendações propostas.

Este é o relatório

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

EQUIPE TÉCNICA

Cargo/Função	Nome	MASP
Fiscal	Felipe Aprígio dos Santos Teixeira Ribeiro	1.371.485-2
Fiscal	Glauco Magno Ribeiro	1.371.343-3
Gerente de Fiscalização	Rômulo José Soares Miranda	1.371.603-0
Coordenador Técnico	Raphael Castanheira Brandão	1.288.895-4